



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**28/09/2018 ATÉ 28/09/2018**

# INDÍCE

---

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	1
	1.2 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA.....	2
	1.3 BLOG MARRAPÁ.....	3
	1.4 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	4
	1.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	5
	1.6 SITE MA 10.....	6
	1.7 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	7
	1.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	8
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	9
	2.2 BLOG DOMINGOS COSTA.....	10
	2.3 BLOG JORGE VIEIRA.....	11
3	ESMAM	
	3.1 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	12
4	INSTITUCIONAL	
	4.1 BLOG PAULO ROBERTO.....	13
5	POSSE	
	5.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	14

## Dois ex-prefeitos de Paço do Lumiar condenados nesta semana

**28/09/2018 12:25:09**

Esta semana não foi boa para os gestores da tão combatida cidade de Paço do Lumiar, que tem um dos piores históricos de gestão do Estado. Primeiro, a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão a confirmar a condenação de Josemar Sobreiro Oliveira, ex-prefeito do município por improbidade administrativa ambiental. Agora, a ex-prefeita Bia Venâncio, que já foi obrigada até a usar tornozeleira eletrônica pela Polícia Federal, teve nova condenação.

Sobreiro não cumpriu o prazo de quatro anos determinado pela lei para adequar a cidade ao Plano Nacional de Resíduos sólidos. O lançamento de dejetos a céu aberto caracteriza dano ambiental pela contaminação do solo, do ar e dos recursos hídricos subterrâneos, além de possibilitar a proliferação de vetores de doenças e, em alguns casos, a contaminação dos recursos hídricos de superfície.

Bia foi condenada por conta da omissão na prestação de contas de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Em 2011, o município recebeu R\$ 1.043.130,37 e em 2012, R\$ 821.053,45, por meio do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), no entanto, não houve a prestação de contas.

A partir disso, a Justiça Federal determinou a suspensão dos direitos políticos de Bia Venâncio por três anos e ainda o proibiu de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, mesmo que por intermédio de pessoa jurídica que seja sócio majoritário, por três anos. Além disso, deverá ressarcir os cofres do FNDE a importância de R\$ 1.864.183,82 e realizar o pagamento de multa civil correspondente ao valor desses recursos.

## Nelma Sarney se manifesta sobre caso do cartório de Buriticupu

A desembargadora Nelma Sarney enviou nota ao blog para esclarecer a situação explanada pelo blog no post Jamil Gedeon reconduz ex-assessor de Nelma Sarney a cartório de Buriticupu. Como de praxe, o blog dá espaço a todo citado para se manifestar.

A desembargadora explica que José Mauro Arouche havia sido exonerado do seu gabinete em 2014 e que este fato não o impediria de obter o direito de se tornar titular de um cartório. Nelma diz que não tem participação no referido processo e que as diretoras das associações de cartorários têm a atacado por não ter atendido seus pleitos. "As atitudes desesperadas dos diretores das duas associações me levaram a responder diversos processos no CNJ, sendo que todos já foram devidamente esclarecidos e arquivados definitivamente, visto que não tinham fundamentação", afirma.

Deixou subtendido que haveriam por elas "interesses escusos" no resultado deste embate.

### NOTA DE ESCLARECIMENTO

Buscando garantir o direito constitucional de resposta, venho a público esclarecer fato publicado neste blog, na data de 26/09/18, sobre o julgamento de processo no âmbito do Tribunal de Justiça que envolve o cartorário José Mauro Arouche.

Cabe esclarecer que:

1. José Mauro Arouche já era servidor do Judiciário maranhense antes de ser assessor no meu gabinete, tendo sido exonerado em abril de 2014, em razão de parentesco que o mesmo possuía na instituição.
2. O fato de ser servidor ou ex-servidor não torna qualquer cidadão suspeito ou impedido de realizar concurso público, bem como de pleitear direitos que entenderem cabíveis decorrentes do aludido certame.
3. José Mauro Arouche prestou concurso para cartorário, tendo posteriormente requerido a correção da prova pela via judicial, pleito que foi atendido em decisão de base, cabendo recurso ao TJMA.
4. No âmbito do TJMA, não tenho participação ou qualquer interferência no julgamento do referido processo, que está sob a relatoria do desembargador Jamil Gedeon, membro cuja seriedade e reputação ilibada estão acima de questionamentos e inferências levianas.
5. Ressalto que o direito de pedir é garantido pela Constituição Federal e cabe a qualquer cidadão que se sentir lesado em seus direitos. Hoje, existem servidores nomeados por força de decisões judiciais idôneas em todas as esferas de poder nos três entes federativos, não se tratando, o caso em tela, de fato isolado.
6. Quando assumi a Corregedoria da Justiça, mantive uma relação profissional, fundada no respeito e diálogo

com todas as instituições, inclusive aquelas representantes dos cartorários, razão pela qual fui homenageada pelas mesmas como reconhecimento à continuidade ao trabalho sério desenvolvido por meus antecessores na Corregedoria.

7. Em razão das negativas aos seus pleitos, por entender descabidas, a Associação de Titulares de Cartório (Anoreg), presidida pelo senhor Tiago Estrela; e a Associação de Notários e Registradores, presidida precariamente pela senhora Mirela Brito, passaram, estranhamente, a atacar a mesma gestão que antes elogiavam.

8. As atitudes desesperadas dos diretores das duas associações me levaram a responder diversos processos no CNJ, sendo que todos já foram devidamente esclarecidos e arquivados definitivamente, visto que não tinham fundamentação.

9. Cabe destacar que a própria presidente da Anoreg está constituída no cargo de forma precária, uma vez que não foi eleita pela categoria; e, assim como o senhor Tiago Estrela, se perpetua no cargo desde o ano de 2014, utilizando-se do mesmo para investir ataques contra atos da magistratura e buscando pressionar as ações judiciais com atitudes, no mínimo, levianas.

10. Não se pode, portanto, sob qualquer hipótese e sob pena de causar grave desequilíbrio na harmonia do Estado democrático de Direito, permitir, que por razões obscuras, a conduta da magistratura maranhense seja colocada em xeque e sob suspeita de coadunar com interesses escusos, sejam esses quais forem e para quem forem.

Nelma Celeste Sarney Costa  
Desembargadora TJMA

The post Nelma Sarney se manifesta sobre caso do cartório de Buriticupu appeared first on Blog do Clodoaldo.

## **Mãe de detento morto em Pedrinhas dever receber indenização de R\$ 187 mil**

O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização à mãe de um preso que foi morto no interior do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde estava recluso por crime furto.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve os valores fixados em primeira instância, de R\$ 137.112,00, por danos materiais, considerando a imposição de meio salário mínimo e a expectativa de vida de 65 anos, e de R\$ 50 mil, por danos morais, totalizando mais de R\$ 187 mil.

O crime aconteceu no dia 8 de novembro de 2010, em meio a uma rebelião. A defesa do Estado apelou alegando que sua responsabilidade no crime não estava demonstrada. Por outro lado, a mãe do detento queria que os valores das indenizações fossem maiores.

Ambos os pedidos foram negados pelo desembargador Jaime Ferreira de Araújo e pelo juiz Osmar Gomes dos Santos. O preso cumpria pena na Unidade Prisional por furto.

PG

## **Thiago Estrela que hoje ataca Nelma é o mesmo que a bajulava ontem...**

Thiago Estrela, presidente da Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão (ATC/MA) que nos últimos dias usou os veículos de comunicações maranhenses, sobretudo blogs locais, para atacar a Desembargadora Nelma Sarney e tentar desgastar a imagem da magistrada no episódio da portaria de nomeação de José Mauro Barbosa Arouche para o Cartório do município de Buriticupu, é o mesmo que em outras oportunidades derramava elogios sobre a gestão dela na Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O blog do Domingos Costa conseguiu resgatar no site do TJ-MA um post de maio de 2015, ocasião que Thiago e sua fiel escudeira Mirella Brito - presidente da Associação de Notários e Registradores do Maranhão (Anoreg), alcançaram o cúmulo da bajulação ao ponto de entregar uma placa pelo reconhecimento ao trabalho da então Corregedora e da juíza auxiliar Oriana Gomes.

Estranhamente, nos meses seguintes á entrega da bajulação, Estrela e Mirella passaram, então, a atacar a Des. Nelma após terem pleitos negados, uma vez que o entendimento deles divergia daquela gestão, que por sinal, muito bem conduzida pela Des<sup>a</sup>. Nelma e a séria juíza Oriana Gomes, que era responsável pelos cartórios.

Nada como um dia após o outro, né, Thiago Estrela...

## **Desembargadora Nelma Sarney esclarece sobre nomeação polêmica do cartorário**

A desembargadora Nelma Sarney encaminhou ao titular do blog Jorge Vieira nota em que esclarece sobre a polêmica nomeação do cartorário José Mauro Arouche para o Cartório de Buriticupu, ato este contestado pela Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão e a Associação dos Notários e Registradores do Maranhão, que acusam a desembargadora de favorecer o ex-assessor do gabinete do genro e candidato a deputado federal, Edilázio Júnior (PV). Segue abaixo a íntegra do direito de resposta.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

GABINETE DA DESEMBARGADORA NELMA SARNEY

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Buscando garantir o direito constitucional de resposta, venho a público esclarecer fato publicado neste blog, na data de 26/09/18, sobre o julgamento de processo no âmbito do Tribunal de Justiça que envolve o cartorário José Mauro Arouche.

Cabe esclarecer que:

1. José Mauro Arouche já era servidor do Judiciário maranhense antes de ser assessor no meu gabinete, tendo sido exonerado em abril de 2014, em razão de parentesco que o mesmo possuía na instituição.
2. O fato de ser servidor ou ex-servidor não torna qualquer cidadão suspeito ou impedido de realizar concurso público, bem como de pleitear direitos que entenderem cabíveis decorrentes do aludido certame.
3. José Mauro Arouche prestou concurso para cartorário, tendo posteriormente requerido a correção da prova pela via judicial, pleito que foi atendido em decisão de base, cabendo recurso ao TJMA.
4. No âmbito do TJMA, não tenho participação ou qualquer interferência no julgamento do referido processo, que está sob a relatoria do desembargador Jamil Gedeon, membro cuja seriedade e reputação ilibada estão acima de questionamentos e inferências levianas.
5. Ressalto que o direito de pedir é garantido pela Constituição Federal e cabe a qualquer cidadão que se sentir lesado em seus direitos. Hoje, existem servidores nomeados por força de decisões judiciais idôneas em todas as esferas de poder nos três entes federativos, não se tratando, o caso em tela, de fato isolado.



6. Quando assumi a Corregedoria da Justiça, mantive uma relação profissional, fundada no respeito e diálogo com todas as instituições, inclusive aquelas representantes dos cartorários, razão pela qual fui homenageada pelas mesmas como reconhecimento à continuidade ao trabalho sério desenvolvido por meus antecessores na Corregedoria.

7. Em razão das negativas aos seus pleitos, por entender descabidas, a Associação de Titulares de Cartório (Anoreg), presidida pelo senhor Tiago Estrela; e a Associação de Notários e Registradores, presidida precariamente pela senhora Mirela Brito, passaram, estranhamente, a atacar a mesma gestão que antes elogiavam.

8. As atitudes desesperadas dos diretores das duas associações me levaram a responder diversos processos no CNJ, sendo que todos já foram devidamente esclarecidos e arquivados definitivamente, visto que não tinham fundamentação.

9. Cabe destacar que a própria presidente da Anoreg está constituída no cargo de forma precária, uma vez que não foi eleita pela categoria; e, assim como o senhor Tiago Estrela, se perpetua no cargo desde o ano de 2014, utilizando-se do mesmo para investir ataques contra atos da magistratura e buscando pressionar as ações judiciais com atitudes, no mínimo, levianas.

10. Não se pode, portanto, sob qualquer hipótese e sob pena de causar grave desequilíbrio na harmonia do Estado democrático de Direito, permitir, que por razões obscuras, a conduta da magistratura maranhense seja colocada em xeque e sob suspeita de coadunar com interesses escusos, sejam esses quais forem e para quem forem.

## **Primeira Vara Criminal e Juizado Especial Cível e Criminal de Timon têm novos juízes**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, empossou, nesta quinta-feira (27), os juízes Josemilton Silva Barros e Rogério Monteles da Costa (por procuração), no Juizado Especial Cível Criminal e na 1ª Vara Criminal de Timon, respectivamente.

Os magistrados, titulares da Comarca de Timon (de entrância intermediária), tiveram a permuta aprovada em sessão plenária administrativa ordinária da Corte estadual de Justiça, no dia 19 de setembro.

O presidente, desembargador Joaquim Figueiredo, parabenizou os magistrados desejando que continuem suas tarefas de êxito nas unidades jurisdicionais.

A leitura do Termo de Posse foi feita pelo diretor-geral do Tribunal, Mário Lobão.

## **Maura Jorge precisa explicar caso de doméstica usada como funcionária fantasma**

**28/09/2018 10:29:54**

A ex-prefeita de Lago da Pedra e candidata ao governo do Maranhão, Maura Jorge, precisa explicar ao povo, ao qual pede votos para se tornar governadora, o que levou a empregada doméstica Gercina Vieira a afirmar que foi usada como funcionária fantasma na Assembleia Legislativa entre os anos de 1999 e 2003, pela então deputada estadual.

Talvez pela falta de argumentos convincentes, Maura Jorge preferiu se vitimizar quanto ao caso, assim como fez em outra ação sua que também corre na Justiça, a de improbidade administrativa quando era prefeita de Lago da Pedra.

A vitimização que virou uma das marcas de Maura Jorge, e a alçaram até ao posto de candidata ao governo do Maranhão, ganhou guarida em todos os veículos de comunicação ligados à oligarquia Sarney, a quem, dizem, que a ex-prefeita atendeu para formar um consórcio de candidatos que está sucumbindo no objetivo de levar a eleição para o segundo turno.

Sem explicar e, muito menos, dar detalhes sobre o caso, Maura Jorge preferiu se fazer de vítima. O que o povo maranhense precisa saber e ela tem que explicar são os motivos que levaram Gercina Vieira a falar, depois de mais de 10 anos, e por que o processo corre na Justiça.

Ainda sem ter dado uma palavra sobre o caso, nem pela imprensa alinhada a ela, Maura Jorge vai tendo escancarado o seu modus operandi político. Todo forjado dentro da mais longeva oligarquia do interior maranhense.

## **Em reunião no TJMA, Thiago Diaz solicita implantação de alvará eletrônico no estado**

Sempre buscando melhorias para advocacia maranhense, Thiago Diaz, presidente da OAB-MA, esteve reunido com o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, para viabilizar a implantação do alvará eletrônico, que agilizará o trabalho dos advogados. Além desse importante instrumento, Thiago também solicitou a construção do Fraldário no Fórum Desembargador Sarney Filho, instalação de um Juizado na Comarca de Chapadinha, além de outros assuntos.

“Estamos trabalhando incansavelmente, articulando com as instituições parceiras, para que a advocacia maranhense possa ter condições de executar o seu trabalho de forma plena. Acabamos de ter mais uma reunião positiva com presidente do TJ-MA e seguiremos atuando em prol da advocacia do nosso estado”, argumentou o presidente da OAB/MA, Thiago Diaz.

## **PAÇO DO LUMIAR - Confirmada condenação de ex-prefeito por improbidade administrativa**

Publicado: 27 Setembro 2018 Acessos: 114

Uma Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa ambiental proposta pela 3ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, em 3 de novembro de 2014, levou a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão a confirmar a condenação de Josemar Sobreiro Oliveira, ex-prefeito do município.

A Ação tratou da omissão do então gestor em cumprir as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei 12.305/2010) no que diz respeito à disposição ambientalmente adequada dos resíduos produzidos em Paço do Lumiar. O prazo de quatro anos determinado pela lei não foi cumprido pela Prefeitura, que era comandada por Josemar Sobreiro.

De acordo com a promotora de justiça Nadja Veloso Cerqueira, o lançamento de dejetos a céu aberto caracteriza dano ambiental pela contaminação do solo, do ar e dos recursos hídricos subterrâneos, além de possibilitar a proliferação de vetores de doenças e, em alguns casos, a contaminação dos recursos hídricos de superfície.

A situação também coloca em risco a vida e saúde das pessoas que precisam ir ao lixão em busca de materiais que possam ser vendidos para reciclagem. “O descarte de resíduos sólidos passíveis de reutilização e de reciclagem, inapropriadamente, mantém em exclusão social várias pessoas que poderiam ser empregadas em coleta, segregação e em indústrias de reciclagem”, complementa.

O processo teve como relator o desembargador Raimundo José Barros de Sousa. Também participaram os desembargadores Kleber Costa Carvalho e Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe. A Procuradoria Geral de Justiça foi representada na sessão pelo procurador de justiça Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. O parecer do Ministério Público foi elaborado pela procuradora de justiça Themis Maria Pacheco de Carvalho.

O acórdão confirmou a omissão dolosa de Josemar Sobreiro Oliveira, caracterizando improbidade administrativa. O ex-gestor foi condenado ao pagamento de multa de 50 vezes o valor do salário recebido enquanto exercia a função de prefeito de Paço do Lumiar, à perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco anos e proibição de ser contratado pelo Poder Público, mesmo que por meio de empresa da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Redação: Rodrigo Freitas (CCOM-MPMA)

## **Consumidor não pode impor a plano de saúde dever de custear despesas com profissionais sem convênio**

A decisão, em caráter provisório, foi defendida pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão

Fonte: Da redação com TJ/MA

Em decisão provisória, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) entendeu não ser legítimo, ao consumidor, impor ao plano de saúde o dever de arcar com procedimento cirúrgico a ser realizado por profissional médico não credenciado pela operadora, quando existem médicos e hospitais qualificados na rede credenciada.

O beneficiário do plano ajuizou agravo interno no TJMA contra a decisão liminar que indeferiu o pedido, em pleito de antecipação de tutela formulado em agravo de instrumento movido pelo próprio consumidor.

O autor da ação contra a Unihosp Serviços de Saúde pretendia que o plano de saúde exercesse cobertura integral dos gastos de cirurgia de emergência para revisão de artroplastia de quadril e retirada de componentes, alegando não existir médico ortopedista especialista em quadril no quadro de credenciados do plano.

O consumidor informou que fora submetido a cirurgia de substituição de prótese coxo femural, em novembro de 2015, com médico indicado pelo plano. Acrescentou que, dois anos depois do procedimento, verificou-se o descolamento dos componentes utilizados.

Após passar a ser acompanhado por um especialista em cirurgia de quadril não credenciado ao plano, o beneficiário tentou a autorização para realização da cirurgia com o médico, mas teve o pedido liminar indeferido, sob o fundamento de que não comprovou a inexistência de profissionais na rede credenciada, ao passo que o plano informou haver médicos e hospital com a especialidade para o procedimento.

O agravante, então, apresentou pedido de reconsideração e se propôs a arcar com os custos dos honorários do médico, desde que o plano de saúde se comprometa em custear as despesas do hospital, prótese e anestesista.

VOTO - Em caráter preliminar, o relator do agravo, desembargador Kleber Carvalho, não concordou com o pedido do autor da ação. Afirmou que a operadora de saúde disse possuir, em seus quadros, profissionais médicos e hospital credenciados e aptos a realizar o tratamento cirúrgico que a parte consumidora busca, prova contra a qual o agravante não produziu suficiente argumentação contrária.

O relator citou decisão da ministra Nancy Andrighi para explicar que somente seria possível a utilização de rede não conveniada pelo plano de saúde em casos de "inexistência de estabelecimento credenciado no local; paciente em situação de urgência ou emergência; e impossibilidade de utilização dos serviços próprios da operadora em razão de recusa injustificada".

Kleber Carvalho citou outras decisões semelhantes de cortes superiores e do TJMA que referendam seu entendimento, de que, existindo médico e hospital disponíveis na rede conveniada do plano de saúde para

realização do procedimento pedido, a tutela pretendida deve ser indeferida.

Os desembargadores Jorge Rachid e Angela Salazar acompanharam o voto do relator, negando provimento ao agravo do beneficiário do plano.

## Justiça condena ex-prefeito por omissão de política de resíduos

27 Set 2018 Paço Do Lumiar

Uma Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa ambiental proposta pela 3ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, em 3 de novembro de 2014, levou a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão a confirmar a condenação de Josemar Sobreiro Oliveira, ex-prefeito do município.

A Ação tratou da omissão do então gestor em cumprir as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) no que diz respeito à disposição ambientalmente adequada dos resíduos produzidos em Paço do Lumiar. O prazo de quatro anos determinado pela lei não foi cumprido pela Prefeitura, que era comandada por Josemar Sobreiro.

O acórdão confirmou a omissão dolosa de Josemar Sobreiro Oliveira, caracterizando improbidade administrativa. O ex-gestor foi condenado ao pagamento de multa de 50 vezes o valor do salário recebido enquanto exercia a função de prefeito de Paço do Lumiar, à perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco anos e proibição de ser contratado pelo Poder Público, mesmo que por meio de empresa da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

De acordo com a promotora de justiça Nadja Veloso Cerqueira, o lançamento de dejetos a céu aberto caracteriza dano ambiental pela contaminação do solo, do ar e dos recursos hídricos subterrâneos, além de possibilitar a proliferação de vetores de doenças e, em alguns casos, a contaminação dos recursos hídricos de superfície.

A situação também coloca em risco a vida e saúde das pessoas que precisam ir ao lixão em busca de materiais que possam ser vendidos para reciclagem. “O descarte de resíduos sólidos passíveis de reutilização e de reciclagem, inapropriadamente, mantém em exclusão social várias pessoas que poderiam ser empregadas em coleta, segregação e em indústrias de reciclagem”, complementa.

O processo teve como relator o desembargador Raimundo José Barros de Sousa. Também participaram os desembargadores Kleber Costa Carvalho e Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe. A Procuradoria Geral de Justiça foi representada na sessão pelo procurador de justiça Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. O parecer do Ministério Público foi elaborado pela procuradora de justiça Themis Maria Pacheco de Carvalho.



## **Consumidor não pode impor a plano de saúde dever de custear despesas com profissionais sem convênio**

Em decisão provisória, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) entendeu não ser legítimo, ao consumidor, impor ao plano de saúde o dever de arcar com procedimento cirúrgico a ser realizado por profissional médico não credenciado pela operadora, quando existem médicos e hospitais qualificados na rede credenciada.

O beneficiário do plano ajuizou agravo interno no TJMA contra a decisão liminar que indeferiu o pedido, em pleito de antecipação de tutela formulado em agravo de instrumento movido pelo próprio consumidor.

O autor da ação contra a Unihosp Serviços de Saúde pretendia que o plano de saúde exercesse cobertura integral dos gastos de cirurgia de emergência para revisão de artroplastia de quadril e retirada de componentes, alegando não existir médico ortopedista especialista em quadril no quadro de credenciados do plano.

O consumidor informou que fora submetido a cirurgia de substituição de prótese coxo femural, em novembro de 2015, com médico indicado pelo plano. Acrescentou que, dois anos depois do procedimento, verificou-se o descolamento dos componentes utilizados.

Após passar a ser acompanhado por um especialista em cirurgia de quadril não credenciado ao plano, o beneficiário tentou a autorização para realização da cirurgia com o médico, mas teve o pedido liminar indeferido, sob o fundamento de que não comprovou a inexistência de profissionais na rede credenciada, ao passo que o plano informou haver médicos e hospital com a especialidade para o procedimento.

O agravante, então, apresentou pedido de reconsideração e se propôs a arcar com os custos dos honorários do médico, desde que o plano de saúde se comprometa em custear as despesas do hospital, prótese e anestesista.

VOTO - Em caráter preliminar, o relator do agravo, desembargador Kleber Carvalho, não concordou com o pedido do autor da ação. Afirmou que a operadora de saúde disse possuir, em seus quadros, profissionais médicos e hospital credenciados e aptos a realizar o tratamento cirúrgico que a parte consumidora busca, prova contra a qual o agravante não produziu suficiente argumentação contrária.

O relator citou decisão da ministra Nancy Andrighi para explicar que somente seria possível a utilização de rede não conveniada pelo plano de saúde em casos de “inexistência de estabelecimento credenciado no local; paciente em situação de urgência ou emergência; e impossibilidade de utilização dos serviços próprios da operadora em razão de recusa injustificada”.

Kleber Carvalho citou outras decisões semelhantes de cortes superiores e do TJMA que referendam seu entendimento, de que, existindo médico e hospital disponíveis na rede conveniada do plano de saúde para realização do procedimento pedido, a tutela pretendida deve ser indeferida.

Os desembargadores Jorge Rachid e Angela Salazar acompanharam o voto do relator, negando provimento ao agravo do beneficiário do plano.

Fonte: ASCOM

## Judiciário investe em capacitação na área de atendimento ao público

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) está investindo na capacitação de pessoal para melhoria no atendimento e no nível de satisfação dos públicos internos e externos do Poder Judiciário. As ações, desenvolvidas pela Escola Superior da Magistratura (ESMAM), em parceria com a Diretoria de Recursos Humanos, envolvem a realização de cursos, palestras e a implantação de programas insitucionais de qualidade no atendimento aos usuários.

O presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, ressalta que garantir tratamento humanizado a quem procura os serviços do Judiciário está entre os objetivos estratégicos da insituição, que pretende ser reconhecida como “ágil e efetiva” na solução dos conflitos, conjugando tratamento humanizado com práticas modernas de gestão e uso eficaz da tecnologia.

Em 2018, a ESMAM ampliou a oferta de cursos na área com a promoção de 13 atividades, entre treinamentos e oficinas que estimulam a qualidade no ato de atender e melhor performance pessoal e profissional para os que atuam nas unidades judiciais e administrativas.

A iniciativa busca orientar os profissionais sobre como desenvolver competências técnicas e comportamentais relacionadas à excelência no atendimento ao público que procura a Justiça estadual.

Mais de 500 servidores já participaram dos cursos e palestras sobre Atendimento ao Público, Liderança Coaching, Negociação de Ideias, Motivação Pessoal e Profissional e Salário Emocional, ministrados em São Luís e nos polos judiciais de Caxias, Bacabal, Imperatriz e Pinheiro. Há ainda, círculos interativos sobre gestão por resultados, para os líderes dos diversos setores.

Nas formações são utilizados conteúdos atualizados, com técnicas modernas de comunicação aplicadas em grandes insituições e empresas que buscam melhorias e atualização de suas práticas. As aulas t~em a participação de consultores especialistas em planejamento e gestão estratégica.

A abordagem teórica e prática destaca a metodologia da comunicação em atendimentos, desenvolvimento com foco no cliente, habilidades de comunicação, auto-percepção, estrutura de formação comportamental, posições perceptuais, comunicação verbal e não verbal, canais de comunicação, auxiliares linguísticos, ambientes perceptivos, troca de papeis, entendimento do modelo “operacional do outro”, gestão de conflitos e alinhamentos de expectativas.

“Nenhuma organização avança sem o desenvolvimento de pessoas. Somos ‘vitrines’, o primeiro ponto de contato com o cidadão que busca a Justiça e precisamos aperfeiçoar o nosso relacionamento com esse público”, enfatiza a direrora de RH, a analista Mariana Clementino.



## **PROGRAMA MA ACONTECE Justiça condenada ex-prefeito do Paço do Lumiar Josemar Sobreiro**

A quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão condena o ex-prefeito de Paço do Lumiar Josemar Sobreiro, por improbidade administrativa. O ex-prefeito deve fazer o pagamento de multa de 50 vezes o valor do salário recebido enquanto exercia a função de prefeito de Paço do Lumiar.

Veja a matéria completa EM: <https://youtu.be/B12JIKH1zOw>